www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Segunda-feira, 25 de setembro de 2023 | Edição nº 2028A | Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 2.903, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dá a denominação de Estrada Municipal Engenho Seco, a estrada que se localiza no Bairro Engenho Seco, no Município de Louveira.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente denominada de ESTRADA MUNICIPAL ENGENHO SECO, a estrada que se localiza no bairro Engenho Seco, no município de Louveira.

Art. 2º O croqui, o memorial descritivo, mencionados no *caput* do art. 1º, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os órgãos competentes tomarão as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, efetuando a colocação de placa toponímica da denominação disposta no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 19 de setembro de 2023.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal de Louveira

.....

LEI N° 2.904, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dá a denominação de "Manoel Messias Braga" à praça localizada na Rua Ângelo Chicalhone, Jardim Belo Horizonte, com fundo para a Avenida José Laércio Bevilaqua, Bairro Irmãos Chiquetto.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente denominado de "MANOEL MESSIAS BRAGA", o próprio público (praça) localizado na Rua Ângelo Chicalhone, Jardim Belo Horizonte, com fundo para a Avenida José Laércio Bevilaqua, Bairro Irmãos Chiquetto, conforme croqui e memorial descritivo da Secretária de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Louveira.

Art. 2º O croqui, memorial descritivo e dados biográficos do homenageado mencionado no art. 1º, ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º Os órgãos competentes tomarão as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, efetuando a colocação de placas toponímicas das denominações dispostas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 19 de setembro 2023.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal de Louveira

BIOGRAFIA

No tocante ao homenageado, seu currículo e vida na história de Louveira/SP, onde deixou um grande legado, são bases para a demonstração pública de admiração e respeito proposta.

O Sr. Manoel, em sua história de vida constituiu uma linda família, deixando sua esposa, a Sra. Nilza Soares Braga, com quem firmou enlace matrimonial em 13 de outubro de 1972, no município de Glória de Dourados, situado no estado de Mato Grosso do Sul, assim como, seus quatro filhos, frutos desse relacionamento.

A história da família iniciou-se em Louveira/SP, no ano de 1975, quando vieram para o Município, trazendo inclusive, os dois primeiros filhos do casal, Nestor Aurélio Braga, que na época contava com dois anos e seis meses de idade, e o segundo filho, Cristiano Rogério Braga, com onze meses de vida.

No início da trajetória na cidade, o Sr. Manoel começou a trabalhar no estabelecimento Restaurante Lago Azul, na função de Guarda. Com o tempo, a família cresceu e vieram os filhos mais novos, Fernando de Lucena Braga e Aparecido Lucena Braga.

A família muito unida, composta pelo casal e os quatro filhos, com esforço e dedicação construíram seus caminhos e, adquiriu imóvel próximo a localidade onde se pretende denominar. Assim, a memória afetiva e história de vida do homenageado tem tamanha vinculação ao espaço público em comento.

O Sr. Manoel foi uma pessoa muito amada, querida e respeitada por todos, sempre conquistava muitos amigos por onde passava. Foi um grande homem, que cumpriu com excelência seu papel de cidadão, pai e esposo, falecendo em 29 de abril de 1995, com 45 (quarenta e cinco) anos, em razão de parada cardíaca e insuficiência coronária.

No que se refere ao vínculo existente entre a história do Sr. Manoel e do próprio público a qual se pretende dar a denominação proposta, como já asseverado anteriormente, há grande relação, sendo de grande feição esse registro, para os familiares e para os moradores mais antigos da localidade, em caso de aprovação pela Casa Legislativa, dando assim, notoriedade e reconhecimento a uma pessoa que conviveu e faz parte da história do local.

.....

Decretos

DECRETO Nº 6.356, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o projeto de desmembramento do terreno designado como Gleba 3, situada no bairro Santo, no munícipio de Louveira/SP, de propriedade de Vera Lucia Carli Daroz e outros, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária n.º 15.335, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o uso, ocupação e parcelamento de solo são regidos pela Lei Municipal nº 2.332, de 13 de dezembro de 2013;

Considerando ainda o que mais consta no procedimento administrativo nº 010853/2022;

Considerando por fim, às disposições das Secretarias competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do terreno designado como Gleba 3, situada no Bairro Santo Antonio, no munícipio de Louveira/SP, de propriedade de Vera Lucia Carli Daroz e outros, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária n.º 15.335, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP., em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos, constantes do processo administrativo acima, todos integrantes e inseparáveis deste Decreto:

SITUAÇÃO ATUAL

GLEBA 3 (Matrícula n°15.335 do O.R.IMÓVEIS DE VINHEDO) IMÓVEL: A área de terras designada Gleba 3, situada no Bairro Santo Antônio, no município de Louveira, que assim se descreve: inicia no ponto S, situada junto a estrada municipal do Pau a Pique e divisa com a gleba 2, daí segue pela referida estrada municipal, por uma distância de 142,90m, até encontrar o ponto 8, daí segue em curva a esquerda com uma distância de 11,80m, até encontrar o ponto C, daí segue fazendo frente para outra estrada municipal (Francisco Pagotto), por uma distância de 273,20m , até encontrar o ponto D, daí deflete a esquerda e segue por linha divisória com propriedade de Sabino Bertie e por uma distância de 127,90m, até encontrar o ponto E, daí deflete a direita e segue por linha divisória, ainda com a propriedade de Sabino Bertie e por uma distância de 59,00m, até encontrar o ponto T, daí deflete a esquerda e segue por uma linha divisória com a gleba 2 e por uma distância de 212,10m, até encontrar o ponto S, início desta descrição, encerrando a área de 30.896,70m².

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

GLEBA 3.A: Inicia no ponto S, situada junto a estrada municipal do Pau a Pique e divisa com a gleba 2 remanescente, daí segue pela referida estrada municipal, por uma distância de 14,60m, até encontrar o ponto Al, daí deflete para esquerda com uma distância de 34,25m, fazendo divisa com a Gleba 3 remanescente, até encontrar o ponto A2, daí segue fazendo fundos para a gleba 3 remanescente por uma distância de 14,60m até o ponto A3, seguindo daí em linha reta a distância de 34,25m até encontrar o ponto S. início desta descrição, encerrando a área de 500m².

GLEBA 3.B: Inicia no ponto B1, fazendo frente para estrada municipal (Francisco Pagotto), por uma distância de 72,19m , até encontrar o ponto D, daí deflete a esquerda e segue por linha divisória com propriedade de Sabino Bertie e por uma distância de 32,46m até encontrar o ponto B2, daí deflete a esquerda e segue por linha divisória fundos com GLEBA 3 por uma distância de 52,00m, até encontrar o ponto B3, dal deflete a esquerda e segue por uma linha divisória com a gleba 3 e por uma distância de 27,07m, até encontrar o ponto B1, início desta descrição, encerrando a área de 1466,90m².

GLEBA 3 Remanescente: A área de terras designada Gleba 3, situada no Bairro Santo Antônio, no município de Louveira, que assim se descreve: inicia no ponto Al, situada junto a estrada municipal do Pau a Pique e divisa com a GLEBA 3A, daí segue pela referida estrada municipal, por uma distância de 128,30m, até encontrar o ponto 8, daí segue em curva a esquerda com uma distância de 11,80m, até encontrar o ponto B1 , daí segue fazendo frente para outra estrada municipal (Francisco Pagotto), por uma distância de 201,01m,defletindo a esquerda até encontrar o ponto B3 com a distância de 27,07m, seguindo para o ponto B2 divisa com gleba 3.B a distância de 52,00m, daí deflete a esquerda e segue por linha divisória com propriedade de Sabino Bertie e por uma distância de 95,44m, até encontrar o ponto E, daí deflete a direita e segue por linha divisória, ainda com a propriedade de Sabino Bertie e por uma distância de 59,00m, até encontrar o ponto T, daí deflete a esquerda e segue por uma linha divisória com a gleba 2 e por uma distância de 177,85m, até encontrar o ponto S, início desta descrição, encerrando a área de 28.929,80m².

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Oficial de Registro de Imóveis competente, depois de cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 14 de setembro de 2023.

Estanislau Steck

Prefeito Municipal de Louveira

EDSON RICARDO M. PISSULIN

Secretário de Desenvolvimento Urbano

.....

DECRETO Nº 6.357, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o projeto de desdobro de um lote de terreno designado como lote nº 3 destacado da área remanescente do terreno situado no lugar denominado Rio Abaixo, situado no munícipio de Louveira/SP, de propriedade de José Nazareno Gemmi e outra, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária n.º 27.955, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP.

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando que a regularização de desdobro de lotes e edificações é regida pela Lei Municipal Complementar nº 2.636, de 12 de agosto de 2019;

Considerando ainda o que mais consta no procedimento administrativo nº 008620/2022;

Considerando por fim, às disposições das Secretarias competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro de um lote de terreno designado como lote nº 3 destacado da área remanescente do terreno situado no lugar denominado Rio Abaixo, situado no munícipio de Louveira/SP, de propriedade de José Nazareno Gemmi e outra, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária n.º 27.955, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP., passando o lote ter a seguinte medida e descrição:

SITUAÇÃO ATUAL:

LOTE 03:

Com área de **452,56 metros quadrados**, que assim se descreve: Tem Início no ponto 7A, situado na divisa com a Rua Antônio Bonesso e o lote 04, deste ponto segue em curva com extensão de 14,13 metros e raio de 76,45 metros, confrontando com a Rua Antônio Bonesso até o ponto 7B, deste ponto deflete á esquerda e segue em linha reta numa extensão de 35,82 metros e azimute de 264°35’07”, confrontando com o lote 02 até o ponto 7C, deste ponto deflete á esquerda e segue em linha reta numa extensão de 11,43 metros e azimute de 166°43’33”, confrontando com imóvel de propriedade do Município de Louveira, matriculado sob nº 21.232 desta serventia, até o ponto 7, deste ponto deflete á esquerda e segue em linha reta numa extensão de 37,38 metros e azimute de 88°18’41” até o ponto 7A confrontando com o Lote 04, **encerrando a área de 452,56 metros quadrados**.

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

LOTE 3A

Com área de **157,01 metros quadrados**, que assim se descreve: Tem Início no ponto 7A, situado na divisa com a Rua Antônio Bonesso e o lote 04, deste ponto segue em curva com extensão de 9,06 metros e raio de 76,45 metros, confrontando com a Rua Antônio Bonesso até o ponto 7D, deste ponto deflete á esquerda e segue em linha reta numa extensão de 17,87 metros e azimute de 265°33’21”, confrontando com o lote 3B até o ponto 7E, deste ponto deflete á esquerda e segue em linha reta numa extensão de 7,73 metros e azimute de 178°18’41”, confrontando com o lote 3B, até o ponto 7F, deste ponto deflete á esquerda e segue em linha reta numa extensão de 20,68 metros e azimute de 88°18’41” até o ponto 7A confrontando com o Lote 04, **encerrando a área de 157,01 metros quadrados**.

LOTE 3B

Partindo Com área de **295,55 metros quadrados**, que assim se descreve: Tem Início no ponto 7D, situado na divisa com a Rua Antônio Bonesso e o lote 3A, deste ponto segue em curva com desenvolvimento de 5,07 metros e raio de 76,45 metros, confrontando com a Rua Antônio Bonesso até o ponto 7B, deste ponto deflete á esquerda e segue em linha reta numa extensão de 35,82 metros e azimute de 264°35’07”, confrontando com o lote 02 até o ponto 7C, deste ponto deflete á esquerda e segue em linha reta numa extensão de 11,43 metros e azimute de 166°43’33”, confrontando com imóvel de propriedade do Município de Louveira, matriculado sob nº 21.232 desta serventia, até o ponto 7, deste ponto deflete á esquerda e segue em linha reta numa extensão de 16,70 metros e azimute de 88°18’41” até o ponto 7F, confrontando com o lote 04, deste ponto deflete á esquerda e segue em linha reta numa extensão de 7,73 metros e azimute de 358°18’41” até o ponto 7E, confrontando com o lote 3A, deste ponto deflete á direita e segue em linha reta numa extensão de 17,87 metros e azimute de 85°33’21” até o ponto 7D, confrontando com o lote 3A, **encerrando a área de 295,55 metros quadrados**.

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Registro de Imóveis competente, depois cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.008 de 11 de maio de 2022.

Louveira, 14 de setembro de 2023.

Estanislau Steck
Prefeito Municipal de Louveira
EDSON RICARDO M. PISSULIN
Secretário de Desenvolvimento Urbano

.....

DECRETO Nº 6.363, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização de

servidores públicos a movimentarem as contas correntes e os ativos financeiros junto às Instituições Bancárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e XIV do art. 98 da lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 1.395, de 25 de agosto de 1999, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, dá outras providências e dispõe sobre o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente e o conselho tutelar;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam autorizadas as assinaturas conjuntas, de dois servidores designados ou a assinatura de um dos servidores, desde que acompanhada da assinatura do Senhor Chefe do Poder Executivo, para movimentação das contas e dos ativos financeiros de titularidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Louveira, Estado de São Paulo, mantidas junto às instituições financeiras públicas e privadas, a saber:

Roseli Maria Pavarin, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, portadora da CI/RG sob número XX.XXX.XXX-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob número XXX.XXX.XXX-XX.

Camila Acerbi, brasileira, servidora público municipal, ocupante do cargo de Coordenadora de Departamento, portadora do CPF/MF sob número XXX.XXX.XXX-XX.

Art. 2º A movimentação das contas bancárias e dos ativos financeiros de titularidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Louveira, Estado de São Paulo, em caso de necessidade poderá ocorrer com assinatura conjunta de um servidor designado, desde que acompanhado da assinatura da servidora Roseli Maria Pavarin, sem a assinatura do Senhor Chefe Executivo Municipal, **ESTANISLAU STECK**, brasileiro, casado, veterinário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXX.XXX.XX SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX.

Art. 3º Todos os documentos das instituições bancárias prestadoras de serviços deverão conter a assinatura conjunta de dois servidores designados e/ou assinatura de um servidor e do Senhor Chefe do Executivo Municipal, para que se faça cumprir total legalidade do ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 6.287 de 05 de Maio de 2023.

Louveira, 25 setembro de 2023.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira
LUZINETE DIAS DE CARVALHO
Secretário de Finanças e Economia

.....

DECRETO Nº 6.364, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização de servidores públicos a movimentarem as contas correntes e os ativos financeiros junto às Instituições Bancárias.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e XIV do art. 98 da lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 1.286, de setembro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Ana Maria Bichara Melin, brasileira, nomeada Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do RG nºXX.XXX.XXX-X e inscrita no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, conjuntamente com Camila Acerbi**,** brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Coordenadora de Departamento, inscrita no CPF nº. XX.XXX.XXX-XX e da Sra. Roseli Maria Pavarin, nomeada chefe da Divisão de Tesouraria inscrita no CPF XXX.XXX.XXX-XX, para movimentarem as contas dos Ativos Financeiros de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Louveira, mantidas junto às instituições financeiras públicas e privadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições, em contrário, em especial o Decreto 6.286 de 05 de maio de 2023.

Louveira, 25 de setembro de 2023.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira
LUZINETE DIAS DE CARVALHO
Secretária de Finanças e Economia

.....

DECRETO N° 6.365, DE 25 SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização de servidores públicos a movimentarem as contas correntes e os ativos financeiros junto às Instituições Bancárias do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e XIV do art. 98 da lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 2.591 de 18 de junho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal para a

Pessoa Idosa (PMPI), o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI):

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam autorizadas as assinaturas conjuntas, de dois servidores designados ou a assinatura de um dos servidores, desde que acompanhada da assinatura do Senhor Chefe do Poder Executivo, para movimentação das contas e dos ativos financeiros de titularidade do Fundo Municipal dos Direitos dos Direitos da Pessoa Idosa, Estado de São Paulo, mantidas junto às instituições financeiras públicas e privadas, a saber:

· **Camila Acerbi,** brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Coordenadora de Departamento, inscrita no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX.

· **Ana Aparecida Bichara Melin** brasileira, nomeada Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX.

Art. 2º A movimentação das contas bancárias e dos ativos financeiros de titularidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Louveira, Estado de São Paulo, em caso de necessidade poderá ocorrer com assinatura conjunta de um servidor designado, desde que acompanhado da assinatura da servidora Roseli Maria Pavarin, nomeada Chefe da Divisão de Tesouraria, de CPF XXX.XXX.XXX-XX sem a assinatura do Senhor Chefe Executivo Municipal, **ESTANISLAU STECK**, brasileiro, casado, veterinário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXX.XXX.XX SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX.

Art. 3º Todos os documentos das instituições bancárias prestadoras de serviços deverão conter a assinatura conjunta de dois servidores designados e/ou assinatura de um servidor e do Senhor Chefe do Executivo Municipal, para que se faça cumprir total legalidade do ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições, em contrário, em especial o Decreto 6.285 05 de maio de 2023.

Louveira, 25 de setembro de 2023.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal de Louveira

LUZINETE DIAS DE CARVALHO

Secretária de Finanças e Economia

.....